## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

## LEI N°. 676, de 30 de Outubro de 2007.

"Concede reajuste geral de subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal, e dá outras providências".

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica concedido reajuste geral dos vencimentos dos Vereadores da Câmara Municipal, estabelecidos pela Lei n° 451, de 14 de junho de 2004, no percentual de 14,64% (quatorze ponto sessenta e quatro por cento), incidente sobre os valores vigentes em setembro de 2007.

**Parágrafo Único -** O percentual do reajuste mencionado no *caput* deste artigo refere-se ao reajustes não concedidos relativos aos anos de 2005, 2006 e 2007, nos indices de 5,20% (2005), 3,86% (2006) e 4,92% (2007).

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2007.

Nova Andradina MS, 30 de outubro de 2007.

Roberto Hashioka Soler

PUBLICADO

No\_JORNAL DIÁRIO MS

Edição Nº\_ 3726

Data\_31\_,\_10\_,07

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 - CAIXA POSTAL 01 FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000 E-mail: pmna@alphams.com.br

